



LEI Nº 1289/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Transferências APAE e LAR- Emenda

08.002.08.122.0804.2.219	33.50.43.00.00	821	Subvenções sociais	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Reforma Capela Mortuária

05.009.15.451.0902.1.134	33.90.30.00.00	821	Material de consumo	25.000,00
05.009.15.451.0902.1.134	33.90.39.00.00	821	Outros serviços de terceiros-PJ	25.000,00
			TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.19.57.01.00.00	Emendas individuais impositivas- transferências especiais (821)	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (10/05/2022).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal